

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**- CONTRATAÇÃO DIRETA -**

DATA:

01.08.2023

P.A. nº 118/2023

Dispensa nº 068/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**VALOR: R\$ 24.000,00****R\$ 2.000,00 mensal.****Dados da Contratada****LOCADOR: LAISA LOIOLA LIMA**, brasileira casada, portadora do RG nº MG 2.237.930 SP/MG e do CPF nº 420.968.046-04, residente e domiciliada à Rua Benedita Alves Funchal, nº 81, Bairro Jardim Guanabara, Apto 101, em Pouso Alegre/MG**IMÓVEL:** Praça São João Batista, nº 07, centro, na cidade de São João da Mata/MG, conforme matrícula 13.146**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

art.24, X da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)**

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei nº 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Mata (MG) e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, considerando ainda que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

12 meses após assinatura, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:**ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA**

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza – OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:**Processo Administrativo nº 118/2023 dispensa de licitação n. 068/2023. Contrato nº 062/2023.****RATIFICAÇÃO DO ATO**

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

01/082023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)**LAISA LOIOLA LIMA
PUBLICAÇÃO Nº81
PUBLICADO EM: 01 de agosto de 2023.***** UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.****NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.**